LEI Nº 1726
DE 1º DE JULHO DE 2014.

"Altera a destinação de 'Reserva Institucional de Bem de Uso Especial' de loteamento, especificando a área e adotando providências correlatas"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Oitava Sessão Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação de área de "Reserva Institucional de Bem de Uso Especial", designada anteriormente para edificação de "Escola" e " Academia de Saúde", para construção de "Unidade de Saúde da Família – USAFA", localizada no loteamento denominada Balneário Jandaia, que assim se descreve:

"Medindo 36,00 metros de frente para a avenida Mario Daige (antiga avenida 02); 14,13 metros em curva na confluência das Ruas Capitão Arnaldo Valente (antiga rua 05) com Mario Daige (antiga Avenida 2); 28 metros na confluência da Rua Capitão Arnaldo Valente (antiga Rua 05); 14,13 metros na confluência da rua 05 com avenida Cesar Rodrigues Reis (antiga avenida 01); 46 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, de quem da avenida Mário Daige (antiga avenida 02) olha para o imóvel, confrontando com posto puericultura e nos fundos mede 36 metros, onde confronta com o prolongamento da avenida Cesar Rodrigues Reis (antiga avenida 01), encerrando a área de 2.035,24 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente conforme transcrição de número 22.980."

Parágrafo único. A área referida no "caput" deste artigo é a assinalada no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o registro, anotação e averbação que se tornarem necessários perante o Cartório de Imóveis e Anexos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a Lei 1010, de 18 de março de 1998.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 1º de julho de 2014, ano quadragésimo oitavo da emancipação.

Município da Estância Bal. P. Grande
SEAD

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 1° de julho de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 10 / 07 / 2014

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo

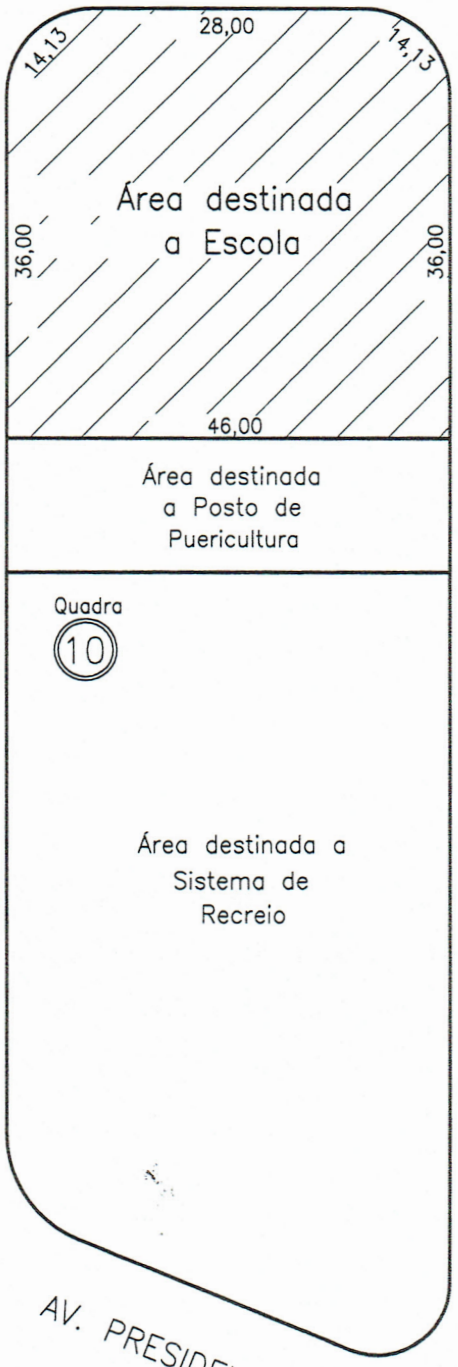
Proc. Adm. n° 22579/2013

Município da Estância Baln. P. Grande - SEAD

PROC 22579/13
FLS 30



RUA CAPITÃO ARNALDO VALENTE
(Antiga Rua 5)



RUA CESAR RODRIGUES REIS
(Antiga Avenida 1)

RUA MARIO DAIGE
(Antiga Avenida 2)

AV. PRESIDENTE KENNEDY

ÁREA DESTINADA A ESCOLA – 2.035,24m²

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SEURB – SECRETARIA DE URBANISMO

Título	Folha
DESAFETAÇÃO ÁREA DESTINADA A ESCOLA – QUADRA 10 LOTEAMENTO BALNEÁRIO JANDAIA – BAIRRO MARACANÃ	ÚNICA

Escala	Data	Processo n.º 22579/2013
1:750	março/2014	

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

NELSON ROBERTI DA COSTA, OFICIAL - DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA SÃO VICENTE - SP

*CERTIFICA a pedido formulado pela Prefeitura de Praia Grande, que revendo os livros desta Serventia Predial, a seu cargo, deles, consta conforme Transcrição número 22977 de 09 de abril de 1969, pelo qual RUTH MEHLER e MIRIAM MEHLER, brasileiras, solteiras, maiores, adquiriram por doação de Karl Mehler e s/m Ilse Mehler, brasileiros naturalizados, conforme Escritura de 20.03.1969, das notas do 11º. Tab.de São Paulo, no valor de Cr$10.000,00, o imóvel constituído de UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/3 do todo de um terreno situado no lugar denominado Miú, em Praia Grande, medindo mais ou menos 107,50m de frente para o Mar Grosso, por 5.000m da frente aos fundos, mais ou menos, até o Rio Branco, dividindo do lado nascente com a herança de José Prudente Correa ou sucessores; ao poente com Benedita Josefina de Assumpção e outros ou sucessores, excluindo do todo supra, uma área de 5.119,50m²., transmitida ao D.E.R. para obras da Estrada de Rodagem Santos - Juquiá, trecho Ponte Pensil - Pedro Taques, nas estacas 739 + 3,73 e 834 + 7,32, medindo 50,00m de largura e 102,39m de comprimento, confinando pelos lados com a firma Loide Imobiliário Ltda, do lado da Ponte Pensil com o Balneário Esmeralda e do lado de Pedro Taques com Irmãos Capodaglio Ltda; imóvel esse havido anteriormente pela transcrição nº. 21.868 desta Circunscrição Imobiliária. **CERTIFICA** mais que dos mesmos livros,deles, consta conforme Transcrição número 22.978, datada de 09 de abril de 1969, pelo o Espólio de ADOLPHE ARNHOLD, devidamente autorizado por Alvará Judicial transcrito no título, adquiriu por venda e compra de Lide Imobiliária Ltda (Lloyde Imobiliário Ltda), com sede em São Paulo, conforme Escritura de 20 de março de 1969, das notas do 11º. Tab. de São Paulo, no valor de Cr$15,00, o imóvel constituído de UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/3 do todo de um terreno situado no lugar denominado Miú, em Praia Grande, (segue com os dizeres da transcrição nº. 22.977); havido anteriormente pela transcrição número 3479 da 3ª. Serventia Predial de Santos. **CERTIFICA** mais que dos mesmos livros, deles, consta conforme Transcrição número 22.979, de 09 de abril de 1969, pelo qual GEORGE ARNHOLD, inglês, HANS EDUARD ARNHOLD e WERNER ARNHOLD, brasileiros, todos casados, adquiriram por venda e compra de LOID IMOBILIÁRIO LTDA (Lloyde Imobiliário Ltda), com sede em São Paulo, conforme Escritura de 20 de março de 1969, das notas do 11º. Tabelião de São Paulo, no valor de Cr$5,00, sobre UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/3 do todo de um terreno situado no lugar denominado MIÚ, em Praia Grande, (segue com os dizeres da transcrição número 22977); havido anteriormente pela transcrição número 3479 da 3ª. Serventia Predial de Santos. **CERTIFICA** mais que dos mesmos livros, deles, consta conforme Transcrição número 22.980 de 09 de abril de*

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

3924 - AA 214664

3924-185001-215000-0912

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

1969, pelo qual RUTH MEHLER e MIRIAM MEHLER, brasileiras, solteiras, adquiriram por venda e compra de George Gerard Arnhold e s/m e outros, conforme Escritura de 20 de março de 1969, das notas do 11°. Tab. de S. Paulo, no valor de Cr$1.000,00, sobre o imóvel constituído por UMA PARTE IDEAL equivalente a 1/3 do todo de um terreno situado no lugar denominado Miú, em Praia Grande, (segue com os dizeres da transcrição número 22977); havido anteriormente pela transcrição número 22.979 desta Serventia Predial. **CERTIFICA** mais que dos mesmos livros, deles, verificou constar à margem das transcrições retro descritas, a Averbação Número 01 - de 25 de maio de 1973, que por escritura de re-ratificação datada de 15 de maio de 1973, entre partes: Loide Imobiliária Ltda, de um lado e Jorge Arnhold e outros, de outro lado, o nome do adquirente ao lado é JORGE ARNHOLD e s/m KRISTINA ARNHOLD; ANITA BEATE DOROTHEA GORALSKI e s/m HELGA MARIA ARNHOLD, e s/m e não como está constando por engano; AVERBAÇÃO N°. 02 - de 25.05.1973, pela qual que por Instrumento Particular de 24 de maio de 1973, ficou constando que nos terrenos objetos das transcrições n°s. 22978; 22979 e 22980, do loteamento denominado BALNEÁRIO JANDAIA, da abertura de ruas e quadras, lotes, ruas e avenidas, Avenida Pres. Castelo Branco, Av. Pres. Kennedy; Av. Marginal à Estrada de Ferro Sorocabana; Av. Um e Dois; ruas 01 a 06; QUADRAS 01 - não loteada; QUADRA 02 - não loteada; QUADRA 03 - QUADRA 04 - QUADRA 05 - QUADRA 06 - QUADRA 7 - QUADRA 8 - QUADRA 09 e SISTEMA DE LAZER, com a área de 1.596,57m².; QUADRA 10 - sistema de recreio com a área de 3.467,88m².; Escola, com a área de 2.033,24m².. QUADRA 11 - com os lotes A a L; QUADRA 12, sistema de recreio de área de 5.563,18m².; QUADRA 13 - com os lotes de A a S; quadra 14 - com os lotes A a M; AVERBAÇÃO N°. 05 - de 09 de agosto de 1984, pelo qual constar que por Instrumento Particular de 08.08.1984, foi autorizada a presente, a fim de ficar constando que a QUADRA N°. 01 não loteada, do loteamento denominado BALNEÁRIO JANDAIA, possui as seguintes características: "mede 30,74 m de frente para a Avenida President Castelo Branco; 14,01m em curva; 59,46m para a Avenida Cesar Rodrigues Reis (antiga Av. 01); 14,13m em curva 28,00m para a rua Deolinda Maria Pilon Romano (antiga rua 01); 14,13m em curva; 74,45m para a rua Mario Daige (antiga Av. 02) e 13,81m em curva, perfazendo uma área de 3.846,72m².; bem como a Quadra 02 não loteada, do loteamento denominado BALNEÁRIO JANDAIA com as seguintes características: mede 16,75m de frente para a/Avenida Pres. Castelo Branco; 14,01m em curva; 82,56m para a rua Mario Daige, antiga Av. Dois; 14,13m em curva; 14,00m para a rua Deolinda Maria Pilon Romano, antiga rua 01; faz divisa do lado direito, quem da Avenida Pres. Castelo Branco olha para o imóvel, com o loteamento denominado BALNEÁRIO DAS PALMAS, em 117,00m de extensão; perfazendo uma área de 2.461,00m². **CERTIFICA** mais e finalmente que

Assistência Baln. P. Grande - Município SEAD

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

conforme planta arquivada junto a esta Serventia Predial, destaca-se, dentre outras, uma área ***destinada a ESCOLA na QUADRA 10 (Dez), medindo 36,00 metros de frente para a Avenida 02; 14,13 metros em curva, na confluência da Avenida 02 com a rua 5; 28,00 metros na confluência da rua 5; 14,13 metros na confluência da rua 5 com a Avenida 01; 46,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, de quem da Avenida 02 olha para o imóvel, confrontando com 'Posto de Puericultura' e nos fundos mede 36,00 metros, onde confronta com o prolongamento da Avenida 01, encerrando a área de 2.035,24m²".*** O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 12 de agosto de 2.013. Eu, _____ (Carlos Augusto Müller Junior), Escrevente, efetuei as buscas e digitei. Eu, _____, (Renato Terra da Costa), Oficial Substituto, assino.

Valor cobrado p/ certidão

Ao Oficial.....	R$	23,13
Secret. Fazenda	R$	0,00
Ao IPESP	R$	0,00
Registro Civil	R$	0,00
Tribunal de Justiça	R$	0,00
T O T A L	R$	23,13

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

3924 - AA 214665

3924-185001-215006-0912

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Município da Estância Balneária de Grande - SEAD